

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA****LEI Nº 845/2013****Meruoca (Ce), 30 de Agosto de 2013.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,**

**FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a realização do XIV - CAMPEONATO SERRANO DE FUTEBOL DA PRIMEIRA DIVISÃO E DO VI CAMPEONATO SERRANO DE FUTEBOL DA SEGUNDA DIVISÃO.**

**Art. 2º - A subvenção tem por objetivo o bom desempenho dos clubes filiados e/ou vinculados a ela e a socialização dos munícipes adeptos ao futebol no município de Meruoca e o desprendimento dos jovens às práticas ilícitas e entorpecentes.**

**Art. 3º - O valor deverá ser repassado de forma parcelada, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, prestar contas de cada parcela, junto a Secretaria de Finanças do Município.**

**§ 1º - O número de parcelas, bem como as datas dos respectivos repasses, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**§ 2º - O repasse de cada parcela, ficará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

---

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 30 de agosto de 2013.

  
**MANUEL COSTA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**